



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Ao Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**



Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 102/2021.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe, cordialmente, venho por meio desta encaminhar para análise de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DA COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA PREVISTA NA LEI Nº 2.929, DE 29 DE ABRIL DE 2020 AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO – UAB DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONVALIDA AS RESPECTIVAS DESPESAS EFETUADAS REFERENTES À COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cumpre-me destacar que o presente Projeto de Lei pretende estender a compensação pecuniária aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde que estavam em regime de plantão na Unidade de Atendimento Básico – UAB da Secretaria de Saúde, assim como convalidar as respectivas despesas feitas em razão da concessão do benefício aos prefalados servidores municipais, ante o reconhecimento de seus esforços no combate ao Covid-19, no período de abril a julho de 2021.

No âmbito desta municipalidade, o Sistema de Saúde é composto por equipamentos que se incluem nos níveis primário e secundário de Atenção à Saúde, dentre àqueles, está a Unidade de Atendimento Básico – UAB, localizada e em pleno funcionamento nas dependências do Hospital Dr. João Elísio de Holanda e atualmente definida como Centro de Enfrentamento ao COVID-19, fazendo parte, desse modo, da rede de Atenção de Média e Alta Complexidade do Município de Maracanaú e sendo considerada como porta de entrada para atendimentos de urgência e emergência e um dos equipamentos que regulam ao Hospital Municipal pacientes com suspeita ou diagnóstico desta doença que necessitam de internação.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de **Maracanaú**

Ademais, é salutar explanar que a gestão financeira e orçamentária da área de saúde desta municipalidade tem como base principal o Fundo Municipal de Saúde, sendo este a matriz dos recursos para financiamento de todas as ações desta natureza no Município de Maracanaú, tanto na Administração Central (Secretaria de Saúde) quanto no Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, e onde é alocado todos os repasses advindos da União, do Estado do Ceará e do orçamento próprio.

Partindo de tais premissas, como localização, tipo de prestação de atividades e exposição ao vírus por ser equipamento voltado a atender pessoas acometidas pela COVID-19, a Gestão Municipal entendeu por estender a compensação pecuniária provisória criada pela Lei Municipal nº 2.929, de 29 de abril de 2020 aos plantonistas da UAB durante os meses de abril a julho de 2021.

Dessa forma, entendem-se, para que não perdure mais irregularidade no processo de pagamento da despesa, tratado neste projeto, fora elaborado este projeto de lei para convalidar os pagamentos efetuados às classes de servidores que trabalham na UAB como contemplados legalmente pela compensação pecuniária tratada neste tópico.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Sem mais para o momento, expresso os meus mais sinceros votos de estima e consideração e me disponibilizo para sanar qualquer dúvida.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DA COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA PREVISTA NA LEI Nº 2.929, DE 29 DE ABRIL DE 2020 AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO – UAB, DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONVALIDA AS RESPECTIVAS DESPESAS EFETUADAS REFERENTES A COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estende aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde que estavam em regime de plantão na Unidade de Atendimento Básico – UAB, habilitada como Centro de Enfrentamento a Covid-19, a compensação pecuniária prevista na Lei nº 2.929, de 29 de abril de 2020 e convalida as respectivas despesas efetuadas relativas ao referido benefício no período de que trata esta Lei.

Art. 2º. Fica estendida aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde que estavam em regime de plantão na Unidade de Atendimento Básico – UAB, a compensação pecuniária de que trata a Lei nº 2.929, de 29 de abril de 2020, no período de abril a julho do exercício de 2021.

Art. 3º. Ficam convalidadas as despesas relativas a compensação pecuniária de que trata a Lei nº 2.929, de 29 de abril de 2020, concedida aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, em regime de plantão na Unidade de Atendimento Básico – UAB, habilitada como Centro de Enfrentamento a COVID-19, durante o período de abril a julho do exercício de 2021, haja vista o estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Municipal nº 4.149, de 17 de fevereiro de 2021, e suas atualizações posteriores, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 556, de 18 de fevereiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

